



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.677/ 2018

Dispõe sobre o treinamento aos profissionais da saúde da rede SUS para assistência a comunidade LGBT.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica recomendado o Treinamento dos Profissionais de Saúde na Rede SUS (Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Psicólogos, etc.) para atendimento a Comunidade LGBT no âmbito do Município de Muriaé.

Art. 2º O treinamento será ministrado por docentes com experiência na área de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A identificação dos assistidos será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º O Município de Muriaé, no sentido de minimizar custos, buscará estabelecer parcerias público-privada.

Art. 5º O atendimento a este grupo específico continuará sendo feito nas mesmas instalações e nos moldes já aplicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de Agosto de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

18.00.16.482.0160.2.0131 - 3.3.90.32.00 PROGRAMA
HABITACIONAL - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 10.000,00
Total da Unidade 18 - - - - - R\$ 10.000,00
Total Geral - - - - - R\$ 45.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 30 de Julho de 2018

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:99CE6B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 057/2018**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público a revogação do processo licitatório 057/2018 Pregão 027/2018 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico. JUSTIFICATIVA: nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor da revogação encontra-se disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br. Informações (32) 3753-1160 ou email: premir2013@yahoo.com.br e na sede da Prefeitura de Miradouro.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:FF070DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2018**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 034/2018 – Registro de preço para eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, EPI's, ferramentas entre outros. Abertura dia 30/08/2018, às 13:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 20/08/2018. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:7DCA9C98

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
55/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG.
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS - Nº 55/2018.** O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 29 de agosto de 2018, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP – nº 55/2018, tipo Menor Preço por item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Realização de Cirurgias de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável “Cirurgias de Cataratas” para atender aos Pacientes do Município de Monte Carmelo - MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de

Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 14 de agosto de 2018.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:FB765888

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.676/ 2018**

Dá denominação de Travessa Ionily Monteiro o logradouro público e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Travessa Ionily Monteiro, o logradouro público denominado de Beco, que fica situado ao lado da escola Municipal Professora Zuleima Cesar de Araújo, Praça da Liberdade, número 47, no bairro São Pedro.

Art. 2º O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de Agosto de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5CC5362A

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.677/ 2018**

Dispõe sobre o treinamento aos profissionais da saúde da rede SUS para assistência a comunidade LGBT.

O Prefeito de Muriaé: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica recomendado o Treinamento dos Profissionais de Saúde na Rede SUS (Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Psicólogos, etc.) para atendimento a Comunidade LGBT no âmbito do Município de Muriaé.

Art. 2º O treinamento será ministrado por docentes com experiência na área de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A identificação dos assistidos será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º O Município de Muriaé, no sentido de minimizar custos, buscará estabelecer parcerias público-privada.

Art. 5º O atendimento a este grupo específico continuará sendo feito nas mesmas instalações e nos moldes já aplicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de Agosto de 2018.

JOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2DC05275

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTRARIA N.º 17, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

"Cria Grupo de Trabalho Permanente de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Muriaé para tratar de assuntos relacionados a licitações e contratos administrativos."

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de aperfeiçoamento permanente dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Muriaé, a fim de que as mesmas atendam seus objetivos observando os princípios e mandamentos insculpidos no regramento normativo federal, estadual e municipal;

Considerando que para alcançar este aperfeiçoamento é imperioso que as secretarias municipais trabalhem de forma harmônica e alinhadas;

RESOLVE

Art. 1º – Constituir Grupo de Trabalho Permanente de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Muriaé para tratar de assuntos relacionados a licitações e contratos administrativos, relacionadas aos seguintes núcleos temáticos;
I - licitações;

II - contratos administrativos;

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho Permanente de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito de seu núcleo temático:

I - identificar questões jurídicas e administrativas relevantes que são comuns aos órgãos, departamentos e secretarias nas atividades de planejamento, preparação, desenvolvimento e execução de processos licitatórios da Prefeitura;

II - promover a discussão das questões identificadas, buscando solucioná-las e uniformizar o entendimento a ser seguido pelos órgãos, departamentos e secretarias da Prefeitura; e

III - submeter à consideração dos Secretários Municipais competentes a conclusão dos trabalhos, para posterior aprovação pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - A composição do Grupo de Trabalho Permanente de Licitações e Contratos Administrativos será a seguinte:

I - um representante da Secretaria de Administração, que será o coordenador, Sr. Carlos Eduardo Alves dos Reis;

II - um representante da Secretaria de Educação, Diego Emílio de Almeida Motta;

III - um representante da Secretaria de Saúde, Getúlio Inácio de Oliveira;

IV - um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Andréa Fernanda da Silva Fonseca;

V - um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Anne Kelly Lima Vieira;

VI - um representante da Secretaria de Agricultura, Eloídis da Silva Cardoso;

VII - um representante do Setor de Compras, Leimar Aparecida Nunes Sevidanes;

VI - um representante da Secretaria de Obras, Alice Melo Almeida de Sousa

Art. 4º - O funcionamento do Grupo de Trabalho Permanente de Licitações e Contratos Administrativos será regulado pelo coordenador, observando-se as seguintes diretrizes:

I – a participação dos membros será priorizada a partir do núcleo temático;

II - será oportunizada prévia participação de todos os membros:

a) na identificação de questões relevantes; e

b) no encaminhamento de subsídios;

Art. 5º - Os entendimentos firmados pelo Grupo de Trabalho Permanente de Licitações e Contratos Administrativos somente vincularão os órgãos, departamentos e secretarias após manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:D3CBC544

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTRARIA N.º 08, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 02, de 29 de Fevereiro de 2016."

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria de nº 02, de 29 de Fevereiro de 2016, que designa servidor municipal para a função de Secretário da 121ª Junta de Serviço Militar;

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966, que Regulamenta a Lei do Serviço Militar, em seu Art. 29, §5º;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam Revogados os efeitos da Portaria nº 02, de 29 de Fevereiro de 2016, que designou o servidor ANDRÉ LUIZ FERREIRA SOARES, MASP: 001.843.002, para a função de Secretário da 121ª Junta de Serviço Militar;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Agosto de 2018.